



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 055/97, DE 28 DE AGOSTO DE 1.997.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ES
TADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 116.300,00 (Cento e dezesseis mil e trezentos reais), para atender despesas conforme classificação, a saber:

I - 0301 - GABINETE DO PREFEITO

- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 020 - Superv. e Coordenação Superior
- 2.02 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 3.132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 50.000,00

II - 0302 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
- 2.03 - Manutenção Atividade da Sec. Administração
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 50.000,00

III - 0307 - SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER

- 08 - Educação e Cultura
- 48 - Cultura



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.
Av. Principal, s/n.º

247 - Difusão Cultural

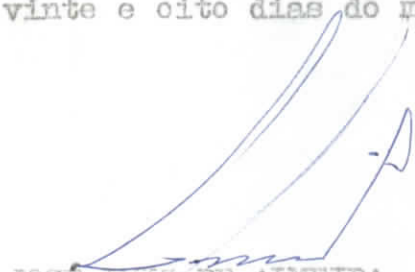
2.24 - Atividade Cultural e Bibliotecas

4.1.20 - Equip. e material Permanente.....R\$ 16.300,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorren-
tes do presente crédito especial, será usado como recursos as
Receitas efetivamente arrecadadas no decorrer do exercício fi-
nanceiro.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TO
CANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e oito dias do mês de
agosto de 1.997.


JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal